



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA

ASSUNTO: Justificativa de Razão de Escolha do Contratado – Inexigibilidade de Licitação.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria em gestão empresarial para estruturação financeira e obtenção de Fiança Bancária junto a Instituições Financeiras para garantia de financiamentos com o Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

3. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço de consultoria financeira para estruturação de garantias bancárias de alto vulto (R\$ 325.000.000,00) exige da contratada conhecimento específico que extrapola as habilidades técnicas rotineiras de mercado. A escolha da empresa **Cedrus Investimentos** justifica-se pelos seguintes critérios de notória especialização:

- **Expertise Técnica:** Comprovada capacidade técnica na estruturação de ativos (recebíveis) para fins de colateral bancário, sendo este um domínio de conhecimento especializado e restrito.
- **Capacidade de Interlocução:** A complexidade da operação junto ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) exige uma contratada que possua credibilidade perante o sistema financeiro, agilidade na prospecção de emissores de fiança e domínio das normas de *compliance* bancário.
- **Plataforma Operacional:** A empresa dispõe de estrutura própria para intermediação com instituições financeiras, reduzindo o tempo de resposta e maximizando a eficácia na entrega da carta de fiança, o que atende à urgência da DESO em manter o fluxo financeiro de seus contratos vigentes.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E VANTAJOSIDADE (ECONOMICIDADE)

Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, a DESO realizou a prospecção de mercado, comparando as propostas da *Cedrus Investimentos*, *Ventura & Figueiredo* e *ACV Consultoria*. A escolha pela **Cedrus Investimentos** se pauta em:

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br

CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



- **Menor Custo Efetivo:** A proposta da Cedrus apresenta o menor custo global (2,0% a.a. total), enquanto as demais propostas situam-se em patamares superiores (3,2% e 4,0% a.a.).
- **Modelo de Pagamento (Sucesso):** A adoção da cláusula de êxito integral (sem custos fixos ou entrada) mitiga qualquer risco financeiro à DESO. Caso a operação não seja concluída, o custo para a Companhia será zero, o que alinha a remuneração da contratada estritamente ao benefício entregue à Administração.

5. DA RAZOABILIDADE E ESCOLHA

A escolha pela Cedrus Investimentos não é apenas técnica, mas estratégica. A singularidade da necessidade da DESO – garantir financiamento de R\$ 325 milhões com segurança, celeridade e baixo custo – encontrou na proponente a solução técnica mais robusta e financeiramente vantajosa. A falta de contratação imediata, dado o risco operacional aos financiamentos vigentes da DESO, configura situação de risco que exige a especialização e a experiência demonstrada pela empresa selecionada.

6. CONCLUSÃO

Diante da robustez técnica da proposta, da notória especialização comprovada e da manifesta vantagem econômica para a DESO, ratifico a escolha da **Cedrus Investimentos** como a empresa apta a prestar os serviços, cumprindo integralmente os requisitos do Art. 30 da Lei nº 13.303/2016, e recomendo o prosseguimento da contratação.

Aracaju/SE, em 16 de julho de 2026

Tawane Monteiro Brito Soares
Gerente Comercial